

CONCORRÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021-GL/SED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/051.775/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED, por intermédio da Gerência de Licitações, torna público que no dia **03 de NOVEMBRO de 2021, às 09H**, na Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes - nesta capital, fará realizar a abertura da presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo por objeto a seleção da melhor proposta para execução de **Reforma geral na EE. Luiz da Costa Falcão – no município de Bonito/MS**, conforme define este edital.

DO HORÁRIO ACIMA ESPECIFICADO HAVERÁ UMA TOLERÂNCIA DE CINCO MINUTOS PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO, QUANDO NÃO MAIS SERÁ ACEITO ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outra abertura, a Gerência de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

1. SUPORTE LEGAL

1.1. A presente licitação rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na forma e condições fixadas neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou societária, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atenda as condições deste edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- 2.2.1. As impedidas de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente as pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SED, bem como inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 2.2.2. As que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2.3. As que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. Empresas reunidas em consórcios, sociedades cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 2.2.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.
- 2.3. É vedada ainda, a participação de pessoa jurídica que tenha administrador ou sócio, que seja familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão licitante;
 - b) De servidor efetivo que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
 - c) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 2.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 2.4. O presente edital e seus elementos constitutivos, como anexos, planilhas, projetos, e outros, serão fornecidos à interessada, mediante ressarcimento de seus custos. Referido valor não será restituído.
- 2.4.1. O custo de reprodução será calculado tendo como referência as disposições da Portaria "N" AGESUL n. 002/2011, de 8/7/2011, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul de 11/7/2011, ficando estabelecido que o seu valor máximo será de até **R\$ 100,00** (cem reais).
- 2.5. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 2.5.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.5.2. Representante designado pela empresa licitante: se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para que em nome da licitante possa praticar atos inerentes ao certame, tais como: apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme **anexo VII**.

2.6. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

2.7. Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.7.1. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

2.8. O comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de abertura dos invólucros contendo a documentação das concorrentes de que trata o preâmbulo deste edital é facultada.

2.9. A participação da licitante neste procedimento licitatório, implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.10. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.11. Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento)** do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.11.3 e 2.11.4.

2.11.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

2.11.2. A Garantia será apropriada aos cofres da **SED**, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela SED.

2.11.3. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade, sob pena de inabilitação.

2.11.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta **SED** e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A obra será executada sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**.

3.2 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da **ABNT**, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – **AGESUL** e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – **DNIT**, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na

sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa será submetida à consideração da **SED**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.3. Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.4. Qualquer operário ou empregado da empresa **CONTRATADA** ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

3.5. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a sinalização dos serviços durante o período de execução.

3.7. Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer à **SED** ou à terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.6, acima.

3.8. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.9. Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal da obra, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo, a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

4.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA – COINF;

Concorrência n. 012/2021-COINF/SED

Nome completo da Licitante
CNPJ:

Invólucro nº. 02 - “PROPOSTA”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA – COINF;

Concorrência n. 012/2021-COINF/SED

Nome completo do Licitante

CNPJ:

4.2 - Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral), em idioma português, digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.

4.3 - Os documentos, exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação)** e **02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em uma (1) via, original ou cópia devidamente autenticada;

- **Invólucro 02** - Em uma (1) via em original, acompanhada do CD gerador de proposta entregue quando da retirada deste Edital, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “c” do subitem 6.1.

4.3.1 – As cópias a que se refere este subitem, com exceção do Cartão do Cadastro junto à AGESUL, deverão estar autenticadas por cartório ou servidor desta **SED**, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial.

4.3.2 - Poderá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação com a cópia autenticada.

4.3.3. Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive documentos emitidos pela **SED**, com exceção do Cartão de Cadastro expedido pela AGESUL, acarretará a inabilitação imediata da licitante, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições na proposta ou de quaisquer documentos.

4.5 - Não será aceita documentação fotocopiada via *fac-símile*, ou invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal. Não será aceito, igualmente, protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.6 - Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, limpeza final dos serviços de cada trecho sob intervenção, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão de obra, materiais, equipes de apoio e suportes, incluindo veículos/máquinas, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

4.6.1. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para remunerar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob a alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

4.7 Nas declarações a serem apresentadas pelas empresas licitantes, conforme **Anexos do Edital**, deverá constar o seu logotipo, sem o timbre oficial da **SED**.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 No envelope nº. 01 - subtítulo “Documentação de Habilitação” -, deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, **com duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida à mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

5.2 habilitação jurídica:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.5. Apresentação do **Anexo II**, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação, e, **anexo V**, submetendo-se as normas de segurança do trabalho, nos termos das declarações respectivas.

5.2.6. Deverá apresentar, nos termos do **anexo XI**, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, de acordo com subitem 4.7.

5.2.7. Deverá apresentar, nos moldes do **anexo XII**, declaração de inexistência de parentesco.

5.3 Qualificação Técnica

5.3.1. Declaração da licitante, nos termos do **Anexo III**, de que seu Preposto OU seu Engenheiro, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento da forma como serão executados os serviços.

5.3.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância:

Item	Especificações	Und.	Quantidade
1	ESTRUTURA DE COBERTURA		
	ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURA PARA COBERTURA COM TELHAS CERAMICAS, NO(S) VAO(S):- 10,10 A 13,00 M /M2	M2	378,47
2	REVESTIMENTO DE PAREDES		

EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	898,02
---	----	--------

5.3.3. Os itens relacionados no quadro acima deverão preferencialmente estar em destaque nos atestados apresentados, através de caneta marca texto.

5.3.4 Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro acima, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais indicados pelo licitante.

5.3.4.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA n. 1.025/2009.

5.3.4.2. A documentação mencionada no subitem 5.3.4.1. deverá ser apresentada de todos os responsáveis técnicos indicados na alínea "j" do **anexo II**.

5.3.5. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

5.3.6. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprovada sua experiência.

5.3.7. Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica, especialmente no cumprimento da exigência do subitem 5.3.2.

5.3.8. Certidão de inscrição da concorrente junto ao CREA/CAU, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s), indicados na alínea J do anexo II, em plena validade e atualizada.

5.3.9. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3.9. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do "visto" no CREA/CAUMS, nas condições Resolução nº 1.121/19 CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAUMS.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

5.4.2. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4.3. Demonstrações contábeis do último exercício exigível, acompanhada do Balanço Patrimonial correspondente.

5.4.3.1. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, assim apresentados:

5.4.3.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou
- b) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

5.4.3.1.2 – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

- a) Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- c) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

5.4.3.1.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou
- c) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

5.4.3.1.4. Optantes da Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED)

As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

5.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto contratual. Sendo isenta, deverá apresentar declaração expondo tal condição;

5.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);

5.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria de Fazenda;

5.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos gerais (CNDG), ou certidões negativas de débitos mobiliária e imobiliária ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

5.5.6. Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na

legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

d) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

5.5.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no **anexo XIII** do edital, dentro do Envelope nº 1, sob pena de não lhe ser facultada a preferência.

5.5.9. Em caso de dúvida quanto à receita bruta auferida pela licitante que se declara enquadrada na condição de ME ou EPP, para o fim de receber os benefícios previstos na LC 123/06, poderá a SED solicitar a apresentação de todos os documentos comprobatórios, especialmente os balancetes mensais da empresa.

5.5.10. Os respectivos documentos de comprovação de regularidade, de que tratam os subitens acima, deverão ser emitidos no local, sede da licitante;

5.5.11. Qualquer Certidão apresentada, em que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

5.5.10.1. As certidões e guias emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo a licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos

5.5.12 As empresas concorrentes, inscritas no Cadastro da **AGESUL**, poderão apresentar fotocópia do Cartão correspondente, substituindo-se assim a apresentação dos documentos constantes dos subitens: (5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.5.1).

6. PROPOSTA

6.1 A **Proposta** deverá ser apresentada nas condições dos subitens 4.2 e 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) de quantitativos deste edital, e conterá basicamente:

a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);

b) Planilha de orçamento impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, emitida por meio de **Gerador de Proposta**. Deverá acompanhar a referida planilha o CD com arquivo da Proposta Gerada (CD Sistema Gerador de Proposta de Preços), nos termos do subitem 4.3. Tendo a concorrente dificuldade em compor sua proposta através do programa recebido (SGPP), o qual assinalamos como preferencial, poderá formulá-la através de qualquer programa eletrônico disponível, fazendo constar da planilha que apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral.

c) Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), de acordo com o **Anexo IV**, sem que a referida bonificação extrapole o percentual conforme dados logo abaixo:

LOTE/MUNICÍPIO	BDI%	
Materiais e Equipamentos	(BDI=20,92% vinte vírgula noventa e dois por cento)	Desonerado
Bonito	(BDI=28,34% vinte e oito vírgula trinta e quatro por cento)	Desonerado

d) Planilha gravada em CD contendo a Composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá ser diferente do proposto conforme alínea “c” do presente subitem. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto e deverá estar gravada em PDF e EXCEL, sob pena de desclassificação.

e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas;

f) Prazo de execução dos serviços, com cronograma físico-financeiro, obedecido ao que estabelece o subitem 8.3;

g) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

6.2. Fica estabelecido, para todos os efeitos, que a data base (lo) de qualquer preço é a da data do orçamento inicial da SED.

6.2.1. Conforme a Lei nº 13.161/2015, os custos utilizados na planilha orçamentária de referência levaram em consideração o regime de contribuição desonerado, da folha de pagamento, por ser a mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DAS GARANTIAS

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Coordenadoria de Finanças da SED, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1, alternativamente, pelo caucionamento parcelado, na forma dos subitens 7.2.1 a 7.2.3.

7.2.1. Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentada pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, **juntamente com o comprovante de recolhimento da importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;**

7.2.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à Gerência de Finanças da SED, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

7.2.3. Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do

contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2, salvo em caso de reajustamento ou aditivo que aumente o valor total contratado.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Licitação - GL.

7.4 A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública, e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do reajustamento previsto no item 10.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue na Gerência de Licitação, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **SED**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **SED**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.8.

8. PRAZOS

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.3.

8.2. Só se iniciam os prazos referidos neste EDITAL em dia e hora de expediente na **SED**.

8.3. O prazo total para realização das Obras/Serviços, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias consecutivos.

8.4. A **SED** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a formalização do contrato.

8.5. A empresa deverá comparecer na Gerência de Licitação, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2.

8.5.1. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 11.15. “b”.

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida junto ao CAU/MS;

b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);

c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

8.5.2. Além dos documentos apontados no subitem 8.5.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da SED.

9.2. Os serviços serão medidos mensalmente pelo fiscal da obra designado pelo Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, exceto a primeira medição, medição única ou final.

9.3. A medição final será elaborada pelo fiscal da obra, somente depois de concluído todos os serviços.

9.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físico-Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo fiscal da obra ao setor competente da **SED** para os procedimentos de pagamento.

9.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

9.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pelo fiscal da obra, acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;

IV. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

9.7. Poderá a **SED** sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

9.8. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

9.9. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no item 9.6 acima.

9.10. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

9.11. Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Pelo fiscal da obra da **SED**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;
- b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelo fiscal da obra e ratificados pelo Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE.

9.13. A **SED** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.14. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

9.15. A prerrogativa que tem a **SED** em acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços que compõem a obra, objeto deste edital, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da

contratada, quer seja por danos causados direta ou indiretamente a **SED** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO.

10.1 A despesa decorrente da execução da obra de que trata o presente Edital, correrá à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
290101	10.29101.12.368.2046.4094.0001	44.90.51.37	0100000000

10.2 O valor total para execução do serviço, objeto deste edital é de R\$ 6.259.329,29 (seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

10.3 **REAJUSTAMENTO:** No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data de referência do orçamento inicial da SED (junho/2021), o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da SED junho/2021).

10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 10.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **julho** do ano subsequente, e assim sucessivamente.

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO.

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da confirmação da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual será feita via *e-mail*.

11.1.2. O prazo para assinatura previsto no item 11.1, se inicia após a confirmação do recebimento da convocação. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do envio da convocação, sem a referida confirmação, será reiterada a convocação, sendo que, caso não haja confirmação no prazo de 1 (um) dia útil, decairá o direito da licitante à contratação.

11.1.3. Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, o *e-mail* válido será aquele informado no Anexo I, conforme exigido, devendo a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar esta SED.

11.2. O prazo previsto no item 11.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

11.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;

- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais ou mobiliária e imobiliária conjuntamente);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Registro ou inscrição com “**VISTO**” junto ao CREA/CAU/MS, quando for o caso.

11.3.1. A licitante convocada não poderá assinar o contrato caso não apresente algum dos documentos elencados acima ou apresente em desconformidade com as disposições legais e editalícias, sendo que, decorrido o prazo estipulado no item 11.1., decairá do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. A obra/serviço será **CONTRATADA** pelo regime de **empreitada por preço unitário**, mediante instrumento a ser assinado na Gerência de Licitação da **SED**, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, as que constam da MINUTA DO CONTRATO, anexa ao presente instrumento convocatório.

11.5. O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.6. É facultado a **SED**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Na hipótese da **SED** não assinar contrato com o licitante vencedor ou com outro, convocado na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias referente à validade das propostas, ficam as partes liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura **CONTRATADA** opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.8. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da do fiscal da obra e posterior aprovação pela SED.

11.9. Os prazos de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela SED;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da SED;

- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SED, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da SED, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato.

11.10. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, com a prévia manifestação do fiscal da obra, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 11.9.

11.11. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 11.9., o pedido de prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela **CONTRATADA** ou proposto pelo **fiscal da obra**, deverá ser formalizado no prazo de até 30 (trinta) dias, anterior ao vencimento do contrato.

11.12. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou **SINAPI**, da data do orçamento inicial da **SED**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial da **SED** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.14. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 11.15 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 11.14.1;

11.14.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso

em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

11.14.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

11.15. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.15.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.16. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a **SED**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, assim como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, processado nos mesmos autos da contratação, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **SED**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.21. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.22. A prerrogativa que tem a **CONTRATANTE** em acompanhar e fiscalizar a realização das obras, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente a **SED** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.23. Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar à disposição da fiscalização da **SED**, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.24. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

11.24.1. A subcontratação depende de autorização prévia da **SED**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.

11.24.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **SED** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

11.24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.24.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a **SED** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 11.24.2.

11.24.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a **SED**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada,

o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.24.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

11.24.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no subitem 5.3.2.;
- b) De empresas que participaram da licitação;

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para recebimento dos invólucros 01 e 02, conforme estabelecido neste Edital.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.4. Os recursos deverão ser interpostos nas condições da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

12.5. Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.5.1. Será impressa, inicialmente, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de menor preço global no certame. Fica estabelecido que havendo custo unitário e descrição idêntica, bastará a composição de um deles.

12.5.1.1. No momento em que for impressa a documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vista-la, juntamente com a comissão, para dar autenticidade à mesma.

12.5.1.2. A referida composição de preços deverá conter em todas as suas páginas os dados da empresa licitante, bem como a sua logomarca.

12.5.2. Verificada a ausência da mídia contendo a referida composição ou que nesta existem cálculos errados ou incompletos, será desclassificada a proposta da licitante, com adoção dos procedimentos legais subsequentes. Posteriormente será, então, impressa a composição de preços da licitante com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.6. À Comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, fazendo consignar tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito da fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

12.7. A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores da **SED**, na orientação de sua decisão.

12.8. Verificado, quando do julgamento, a existência de erros numéricos na Proposta Comercial, proceder-se-á às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.9. Não será admitida correção que importe em alteração dos coeficientes dos insumos de materiais que compõem o serviço.

12.10. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á **VENCEDORA**, a licitante que apresentar **menor valor GLOBAL**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no item 10.2. deste edital.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por **SORTEIO**, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do **anexo XIII** deste edital.

13.3. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue na **GL – Gerência de Licitação** em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;
- b) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, o qual deverá constar nos documentos apresentados no certame, na fase da Habilitação.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares da presente licitação;
- b) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos;
- c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- d) Apresentarem preços diferentes para o mesmo insumo (material, equipamentos e mão de obra);

e) Apresentarem propostas alternativas;

f) Ocorrendo apresentação do BDI com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que extrapolem os apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente, desclassificada.

14.1.1. Será, igualmente, desclassificada, a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da **SED**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

14.3. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) Valor orçado pela administração.

14.3.1. Nessa situação, a licitante será convocada para comprovar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

14.3.2. Preço excessivo é todo aquele, **unitário ou total**, que extrapolar os valores orçados pela **SED** e constantes dos anexos que compõem esta Concorrência.

14.4. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser concedido às empresas participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas sem o(s) motivo(s) que levou(levaram) a inabilitação ou desclassificação, caso se entenda ser mais vantajoso para o poder público

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretária de Estado de Educação poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra a ele relacionado deverão questioná-las, dirigindo-se a Gerência de Licitações da **SED** em petição escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da data de abertura da LICITAÇÃO, via fax ou através do protocolo na Gerência de Licitação, durante o expediente no endereço mencionado no item 15.3.

15.3 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA-COINF
A/C GERENTE DE LICITAÇÕES

Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes.
Fone: 3318-2411

15.4 O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos da **SED**.

15.5 Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca de percentual superior ao máximo admitido no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a empresa contratada ficará exclusivamente responsável pelo pagamento do remanescente, diretamente perante a municipalidade, sem direito a ressarcimento da diferença apurada por parte desta Contratante.

15.6. A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.096/2011.

15.7. A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo nº 13.568/2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

15.8. Os procedimentos estabelecidos no **anexo II** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por esta Secretaria de Estado de Educação - SED.

15.9. Deverá o Fiscal da SED divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no **anexo V** e nas Disposições Gerais do Convite ou de instrumento convocatório.

15.10. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de recebimentos dos Anexos;

ANEXO II – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;

ANEXO III – Declaração de Vistoria ou Renúncia;

ANEXO IV – BDI - Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas;

ANEXO V – Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;

ANEXO VI - Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência/Memorial Descritivo

ANEXO X – Projeto;

ANEXO XI - Declaração de que a Empresa Não Possui em seu Quadro Societário
Servidor Público da Ativa;

ANEXO XII – Declaração de inexistência de parentesco;

ANEXO XIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO XIV – Orçamento Inicial.

Campo Grande (MS), 27 de SETEMBRO de 2021.

Paulo Henrique Malacrida
Diretor-Geral de Infraestrutura,
Administração e Apoio
Escolar/DGIAPE/SED

Lily Raquel Shui
Gerência de Licitação

ANEXO I

Concorrência n. 012/2021-COINF/SED

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que recebeu todos os anexos que compõe o edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, que assim constam:

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO (CONTEÚDO)
II	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
III	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA
IV	DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI
V	DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
VI	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS
VII	MODELO DE PROCURAÇÃO
VIII	MINUTA DE CONTRATO
IX	TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO
X	PROJETO
XI	DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
XII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
XIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

ANEXO II

Concorrência n. 012/2021-COINF/SED

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E
À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(^a) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da SED, sem nenhum ônus adicional.
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no Memorial Descritivo como necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.
- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de

ANEXO III

Concorrência n. 012/2021-COINF/SED

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Reforma geral na EE. Luiz da Costa Falcão – no município de Bonito/MS.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr. (nome do preposto), portador do CPF nº _____, OU Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo, bem como vistoriou, minuciosamente, o local da obra, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO IV

Concorrência n. 012/2021-COINF/SED

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

Serviço - SINAPI sem Desoneração – 28,34%

Nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
I	PIS		0,65	
	COFINS		3,00	
	ISSQN		2,00	
	INSS (CPRB)		4,50	
	TRIBUTOS		10,15	
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			28,34 %	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R)X(1 + DF)X(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

 Razão social da Licitante
 Nome do Representante Legal/Signatário
 Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia;

I = taxa de tributo;

L = taxa de lucro.

ANEXO IV – Fornecimento de materiais e equipamento

Concorrência n. 012/2021-COINF/SED

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

Serviço - SINAPI sem Desoneração – 20,92%

Nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
I	PIS		0,65	
	COFINS		3,00	
	ISSQN		0,00	
	INSS (CPRB)		4,50	
	TRIBUTOS		8,15	
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			20,92 %	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R)X(1 + DF)X(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

 Razão social da Licitante
 Nome do Representante Legal/Signatário
 Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia;

I = taxa de tributo;

L = taxa de lucro.

ANEXO V**Concorrência n. 012/2021-COINF/SED****DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;
- NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o instrumento contendo Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);

3 - Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n º 3.214 do MTE, Decreto n º 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;

- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 - No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital

ANEXO VI

Concorrência n. 012/2021-COINF/SED

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS
TRABALHISTAS

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados nos serviços **Reforma geral na EE. Luiz da Costa Falcão – no município de Bonito/MS**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora *in itinere* nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO VII

Concorrência n. 012/2021-COINF/SED

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no **Edital de Licitação Concorrência n. 012/2021-COINF/SED – Processo Administrativo n. 29/051.775/2021**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2021.

Razão social da Licitante
Assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)

ANEXO VIII

Concorrência n. 012/2021 – COINF/SED

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO - SED E A EMPRESA
XXXX XXXX, DE ACORDO COM O EDITAL
DE CONCORRÊNCIA N. XXX/2021-
COINF/SED.

I. CONTRATANTES

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.585.924/0001-22, estabelecida na Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes - nesta capital, representada neste ato pela Secretária de Estado de Educação **Sra. MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1488399 SSP/PR, CPF n. 724.551.958-72, residente e domiciliada na Rua Praia das Castanheiras, Nº 165, Bairro Jardim Autônomo, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., portador do RG n. e do CPF sob o n., residente e domiciliado na, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Concorrência nº. XX/2021-COINF/SED.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira** - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização da Sra. Secretária de Estado de Educação, exarada em despacho constante do processo nº 29/051.775/2021, datado de 22 de setembro de 2021.

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do **Edital de Concorrência n. 012/2021-COINF/SED**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2021, pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro/ Arquiteto **XXXX XXXX**, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo CAU/CREA-XX, e Visto-MS n. XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da

CONTRATADA, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução da obra pela **CONTRATADA**, referente aos Serviços de **Reforma geral na EE. Luiz da Costa Falcão – no município de Bonito/MS**, de acordo com as especificações do **Edital de Concorrência n. 012/2021-COINF**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preços unitários** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$** (valor por extenso).

3.2 Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3 No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial da SED (junho/2021), o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da SED (junho/2021).

3.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 3.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **julho** do ano subsequente, e assim sucessivamente.

3.4 Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

3.5 Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o parágrafo 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.7 Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF**, e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações da **SED**.

4.2. Os serviços serão medidos mensalmente pelo fiscal da obra designado pela **SED**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.3. A medição final será elaborada pelo fiscal da obra, somente depois de concluído todos os serviços.

4.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo fiscal da obra ao setor competente da **SED** para os procedimentos de pagamento.

4.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pelo fiscal.

4.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pelo fiscal, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- d) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

4.7. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

4.8. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar, também, cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.6 e 4.9.

4.9. Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

4.10. Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.11. Poderá a **SED** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

4.12. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou **SINAPI**, da data do orçamento inicial da **SED**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial da **SED** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**.

5.2. DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de duração do contrato e conclusão das obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa da **SED**, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, devidamente fundamentado em justificativa técnica da fiscalização.

5.2.1. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

5.2.2. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na Diretoria Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5.3. **DO PRAZO DE INÍCIO:** O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.4. **DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS:** A SED emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a formalização do contrato.

5.5. A empresa deverá comparecer na Gerência de Licitação, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório;

5.6. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 10.2, b:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida junto ao CAU/MS;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);
- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

5.7. Além dos documentos apontados no item 5.6, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

CLÁUSULA SEXTA

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte

Nota de Empenho n. **XXXXX**, de **XX/XX/2021**, no valor de **R\$** (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Finanças da **SED**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da nota de lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1,

podendo optar, alternativamente, pelo caucionamento parcelado, na forma dos subitens 7.2.1 a 7.2.3.

7.2.1. Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentada pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, **juntamente com o comprovante de recolhimento da importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;**

7.2.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à Gerência de Finanças da SED, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

7.2.3. Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2, salvo em caso de reajustamento ou aditivo que aumente o valor total contratado.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Licitação - GL.

7.4. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do reajustamento previsto no item 3.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 10.1, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **SED**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **SED**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A **SED** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **SED**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.1.1. A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à **SED**.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas da **SED** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1.

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso

em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.1. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, a utilizar nos serviços, mão-de-obra qualificada e especializada, podendo a **SED** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a

Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

12.1. A **CONTRATADA** declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, especialmente o projeto de engenharia, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da **CONTRATANTE**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.

13.1. **FISCALIZAÇÃO DA OBRA:** A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes da **SED**.

13.2. **SUJEIÇÃO LEGAL:** A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

13.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.

13.3.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **SED** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a **SED** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 13.3.2.

13.3.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a **SED**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva

da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.3.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

13.3.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no edital da licitação;
- b) De empresas que participaram da licitação.

13.4. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Concluídos os serviços, a **SED** os receberá através do fiscal de contratos, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.5. **COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO:** Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

13.6. **RESPONSABILIDADE CIVIL:** A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.7. **FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.8. **CONCORDÂNCIA:** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, xx de xxxxxx de 2021.

Secretária de Estado de Educação

EMPRESA

ANEXO IX

Concorrência n. 012/2021 – COINF/SED

TERMO DE REFERENCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Obs.: Conforme arquivo gravado em CD.

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO X

Concorrência n. 012/2021 – COINF/SED

PROJETO

Obs.: Conforme arquivo gravado em CD.

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XI

Concorrência n. 012/2021 – COINF/SED

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A Empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ n.º _____, na qualidade de participante do pleito licitatório do Edital de Concorrência nº 012/2021, processo nº 29/051.775/2021, referente a **Reforma geral na EE. Luiz da Costa Falcão– no município de Bonito/MS**, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico Sócio/Procurador com mandato incluso, Sr.(a) _____ (nome completo), portador do CAU n. _____ ou CREA (UF) n.º _____, Visto UF n.º _____, **DECLARA** que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande – MS, _____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XII

Concorrência n. 012/2021 – COINF/SED

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor da Secretaria de Estado de Educação - SED, em consonância com o inciso V, do artigo 5.º, da Lei Federal n.º 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XIII

Concorrência n. 012/2021 – COINF/SED

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Secretaria de Estado de Educação - SED.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XIV

**Concorrência n. 012/2021 – COINF/SED
ORÇAMENTO INICIAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED							
DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGAIEP							
Orçamento Inicial - Método Truncado							
Objeto: REFORMA GERAL NA E.E. LUIZ DA COSTA FALCÃO NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS							
Município: Bonito/MS							
Local: R. CORONEL PILAD REBUÁ, 1022, VILA DONÁRIA, E.E. LUIZ DA COSTA FALCÃO							
BDI: 28,34% - DESONERADO (28,34%), BDI - 20,92% - Materiais e Equipamentos (20,92%)							
Prazo exec.: 365 dias							
Sist./Ref.: AGESUL CIVIL - DESONERADO (jun/2021), SINAPI - DESONERADO (jun/2021), SED CIVIL - DESONERADO (jun/2021)							
Item	Descrição	DMT	Unid.	Qtde.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
Cód. Oficial							
01	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO						
01.01	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, adesivada		m²	8,000	304,81	391,19	3.129,52
0101000101							
01.02	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora		m²	5.854,550	0,58	0,74	4.332,36
0101000112							
01.03	Kit cavaleta para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (¾") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_ 11/2016		un	1,000	159,08	204,16	204,16
95635							
01.04	Instalação provisória de água e esgoto		un	1,000	1.217,31	1.562,29	1.562,29
0101000114							
01.05	Instalação provisória de luz e força		un	1,000	2.955,31	3.792,84	3.792,84
0101000118							
01.06	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_ 10/2018		m	672,180	40,92	52,51	35.296,17
99059							
01.07	Tapume com telha metálica. Af_ 05/2018		m²	220,630	96,82	124,25	27.413,27
98459							
01.08	Portão para tapume com telha trapezoidal em aço galvanizado, esp=0,5mm, em estrutura de madeira, inclusive ferragens		m²	6,000	115,70	148,48	890,88
0101000146							
01.09	Retirada de tronco de árvore e raiz com motosserra com diâmetro maior que 30cm, inclusive bota fora		un	25,000	777,00	997,20	24.930,00
0101000169							
01.10	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. Af_ 05/2018		un	25,000	848,51	1.088,97	27.224,25
98535							
01.11	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. Af_ 02/2016		m²	37,250	487,83	626,08	23.321,48
93210							
01.12	Locação de container para depósito de (2,30 x 6,00)m, alt. 2,50m, sem divisórias internas e sem sanitário, exc transp/carga/descarga		mês	12,000	457,03	552,64	6.631,68
0101000210							
01.13	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas, exclusive transporte/carga/descarga		mês	12,000	585,00	707,38	8.488,56
0101000215							
01.14	Locação de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório, exclusive transporte/carga/descarga		mês	24,000	664,21	803,16	19.275,84
0101000220							
Total - SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO							186.493,30
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
02.01	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_ 12/2017		m²	82,270	75,91	97,42	8.014,74
97624							
02.02	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_ 12/2017		m²	93,890	40,38	51,82	4.865,37
97622							
02.03	Demolição manual de concreto		m²	20,700	226,61	290,83	6.020,18
0201002006							
02.04	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_ 12/2017		m²	0,240	199,54	256,08	61,45
97628							
02.05	CPE 022098 - DEMOLICAO PISO CONCRETO ATE 20cm COM MARTELETE ELETRICO		m²	226,980	152,26	195,41	44.354,16
2002005111							
02.06	DEMOLICAO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO/IM		m²	1.021,490	22,65	29,06	29.684,49
2002005444							
02.07	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_ 12/2017		m²	29,210	435,16	558,48	16.313,20
97626							
02.08	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_ 12/2017		m²	3.060,290	2,49	3,19	9.762,32
97647							
02.09	Demolição de cobertura com telhas de fibrocimento		m²	71,180	4,38	5,62	400,03
0201002012							
02.10	Demolição de cumeeira ou espigão (sem reaproveitamento)		m	336,660	1,03	1,32	444,39
0201002014							
02.11	Retirada de estrutura de madeira para telhado		m²	2.189,070	23,32	29,92	65.496,97
0201002098							
02.12	REMOÇÃO DE BERAL SEM REAPROVEITAMENTO/M		m	58,000	3,58	4,59	266,22
2002005443							
02.13	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_ 12/2017		m²	1.219,210	2,34	3,00	3.657,63
97631							
02.14	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_ 12/2017		m²	220,630	1,96	2,51	553,78
97637							
02.15	Demolição de divisórias em placas de marmoreite ou de concreto		m²	4,320	12,41	15,92	68,77
2002005302							
02.16	Remoção de forros de dryw all, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_ 12/2017		m²	1.541,120	1,23	1,57	2.419,55
97640							
02.17	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_ 12/2017		m²	1.541,120	2,22	2,84	4.376,78
97642							

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



02.18 0201002045	Demolição de piso de granilite inclusive lastro	m²	224,040	21,72	27,87	6.243,99
02.19 0201002051	Demolição de piso cerâmico	m²	40,090	12,19	15,64	627,00
02.20 97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	271,770	16,02	20,56	5.587,59
02.21 2002005106	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GRANILITE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	94,220	6,82	8,75	824,42
02.22 97632	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m	11,120	1,83	2,34	26,02
02.23 2002004862	REMOÇÃO DE BATE CARTEIRA EM MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	239,700	3,08	3,95	946,81
02.24 0201002102	Remoção de esquadria metálica sem reaproveitamento	m²	334,990	8,71	11,17	3.741,83
02.25 2002004968	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA COM REAPROVEITAMENTO /M2	m²	82,390	11,58	14,86	1.224,31
02.26 2002005113	CPQS - 04.08.080 - Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	m²	54,600	4,65	5,96	325,41
02.27 97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	108,790	6,51	8,35	908,39
02.28 97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	275,570	24,59	31,55	8.694,23
02.29 0201002116	Retirada de eletroduto com bitola até 2"	m	623,300	8,97	11,51	7.174,18
02.30 97665	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	198,000	0,91	1,16	229,68
02.31 0201002128	Retirada de luminária instalada em poste	un	12,000	53,86	69,12	829,44
02.32 0201002136	Retirada de quadro de distribuição com 32 a 42 disjuntores	un	5,000	72,57	93,13	465,65
02.33 97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	18,000	8,62	11,06	199,08
02.34 0201002142	Retirada de válvula de descarga	un	14,000	27,81	35,69	499,66
02.35 97666	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	41,000	6,28	8,05	330,05
02.36 2002004370	RETIRADA BANCADA DE GRANITO/GRANILITE/PEDRA/M2	m²	17,780	12,41	15,92	283,05
02.37 2002005084	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	m²	5.829,950	4,95	6,35	37.020,18
02.38 0201002158	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	1.820,840	20,36	26,13	47.578,54
02.39 0201002161	Locação de caçamba (4m³) (7 dias)	un	79,000	220,00	266,02	21.015,58
02.40 2002004830	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	314,980	10,86	13,93	4.387,67
02.41 97662	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m	88,000	0,34	0,43	37,84
02.42 102191	Remoção de vidro liso comum de esquadria com bague de alumínio ou pvc. Af_01/2021	m²	58,870	15,55	19,95	1.174,45
02.43 97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m	2.535,000	0,48	0,61	1.546,35
02.44 97660	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	115,000	0,48	0,61	70,15
02.45 2002005242	RETIRADA DE TABELAS DE BASQUETE	un	2,000	15,52	19,91	39,82
02.46 2002005248	RETIRADA DE TRAVES DE FUTEBOL	par	1,000	15,52	19,91	19,91
02.47 2002005061	RETIRADA DE ARMARIO EM MDF, SOB BANCADA/M2	m²	3,450	7,76	9,95	34,32
02.48 2002004175	CORTE DE PISO COM DISCO DIAMANTADO, PROFUNDIDADE DO CORTE 4,5 CM/M	m	9,150	32,82	42,12	385,39
Total - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						349.231,02
03 FUNDAÇÃO						
03.01 101174	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. Af_05/2020	m	572,000	70,55	90,54	51.788,88
03.02 2002005022	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=20MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	m	99,000	69,60	89,32	8.842,68
03.03 0301000116	Corte e preparo em cabeça de estaca	un	248,000	43,58	55,93	13.870,64

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



	Total - FUNDAÇÃO						74.502,20
04	SERVIÇOS EM TERRA						
04.01	SERVIÇOS EM TERRA (MANUAL)						
04.01.01	Escavação de valas em solo de qualquer categoria, na(s) profundidade(s) - até 2,00 m (sem presença de água)	m²	162,820	62,08	79,67		12.971,86
0401001100							
04.01.02	Regularização e apiloamento de terreno para assentamento de tubulação	m²	80,180	23,28	29,87		2.394,97
0401001111							
04.01.03	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	m²	114,170	37,22	47,76		5.452,75
96995							
04.01.04	Corte e aterro compensado	m²	23,600	5,92	7,59		179,12
0401001115							
04.01.05	Aterro em camadas de 20 cm, umedecidas e fortemente apiloadas, com terra disponível na obra	m²	6,430	54,32	69,71		448,23
0401001124							
04.01.06	Aterro manual em camadas de 20 cm, umedecidas e fortemente apiloadas, com aquisição de terra	m²	442,000	85,91	110,25		48.730,50
0401001126							
04.02	SERVIÇOS EM TERRA (MECANIZADO)						
04.02.01	Escavação mecânica de vala em material 2a. Categoria de 2,01 até 4,00 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m²	7,080	13,13	16,85		119,29
2002005348							
	Total - SERVIÇOS EM TERRA						70.296,72
05	ESTRUTURA DE CONCRETO						
05.01	FORMAS						
05.01.01	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para fundação com tábuas e sarrafos, com reaproveitamento de 2X	m²	825,550	70,41	90,36		74.596,69
0601001000							
05.01.02	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. Af_09/2020	m²	514,900	88,32	113,34		58.358,76
92413							
05.02	FERRAGEM						
05.02.01	Armação de aço CA-60 diâm. 3,4 a 6,0mm - fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação	kg	1.808,950	15,56	19,96		36.106,64
0601002000							
05.02.02	Armação aço CA-50, media, diâm. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - fornecimento / corte (perda de 10%) / dobra / colocação	kg	3.521,960	16,80	21,56		75.933,45
0601002003							
05.03	CONCRETO						
05.03.01	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_08/2017	m²	5,640	89,95	115,44		651,08
96624							
05.03.02	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m²	59,510	101,93	130,81		7.784,50
0601003006							
05.03.03	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m²	27,210	102,58	131,65		3.582,19
0601003008							
05.03.04	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	86,720	387,69	497,56		43.148,40
94965							
05.04	ESTRUTURAL						
05.04.01	Bloco de coroamento de 40x40x40cm incluso: escavação, reaterro, forma, armação, lastro com material granular, lançamento manual, Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l e impermeabilização.	un	34,000	216,27	277,56		9.437,04
2002005410							
05.04.02	Viga Baldrame de 12x30cm incluso: escavação, reaterro, forma, armação, lastro com material granular h:5cm, lançamento manual, Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l e impermeabilização.	m	160,410	176,63	226,68		36.361,73
2002005411							
05.04.03	Pilar de 12x25cm incluso: forma, armação, lançamento manual, Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m	73,890	182,98	234,83		17.351,58
2002005415							
05.04.04	Viga Cinto de 12x20cm incluso: forma, armação, lançamento manual, Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m	95,430	87,23	111,95		10.683,38
2002005414							
	Total - ESTRUTURA DE CONCRETO						373.995,44
06	IMPERMEABILIZAÇÃO						
06.01	Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2cm. Af_06/2018	m²	369,320	32,35	41,51		15.330,47
98561							
06.02	Impermeabilização com revestimento semi-flexível viaplus 1000, Viapol ou similar, consumo de 2kg/m²	m²	1.422,320	15,36	19,71		28.033,92
0701000109							
06.03	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m²	2.755,830	16,48	21,15		58.285,80
102234							
06.04	Impermeabilização de lajes e marquises utilizando Viapol laje alumínio 3mm da Viapol ou similar e pintura asfáltica primer (uma demão) - fornecimento e aplicação	m²	82,590	74,07	95,06		7.851,00
0701000119							
	Total - IMPERMEABILIZAÇÃO						109.501,19

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



07	ALVENARIA						
07.01 101159	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	277,440	126,84	162,78	45.161,68	
07.02 0801000102	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm, 1/2 vez (espessura de 9cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8	m²	851,470	49,68	63,75	54.281,21	
07.03 0801000103	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico comum (5x10x20)cm, 1 vez (espessura de 20 cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8	m²	84,700	252,46	324,00	27.442,80	
07.04 0801000121	Reparos em rachaduras	m	193,080	32,80	42,09	8.126,73	
07.05 93186	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	177,850	68,29	87,64	15.586,77	
07.06 93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	61,440	79,66	102,23	6.281,01	
07.07 93188	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	54,300	62,06	79,64	4.324,45	
07.08 93189	Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	2,900	80,17	102,89	298,38	
07.09 93196	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	m	177,850	66,55	85,41	15.190,16	
07.10 93197	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	m	61,440	74,29	95,34	5.857,68	
07.11 93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto. Af_03/2016	m	144,160	51,48	66,06	9.523,20	
07.12 93202	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com tijolo maciço. Af_03/2016	m	18,570	23,41	30,04	557,84	
07.13 2002005126	EPS 20 MM PARA JUNTA DILATAÇÃO	m²	2,780	22,37	28,70	79,78	
07.14 9009000028	FECHAMENTO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO COM PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO (PAREDE E TETO)/M	m	34,760	54,14	69,48	2.415,12	
Total - ALVENARIA						195.126,81	
08	ESTRUTURA DE COBERTURA						
08.01 0901000101	Estrutura de madeira de lei primeira qualidade, serrada, não aparelhada, para telhas cerâmicas, vãos de 7m até 10m	m²	755,860	136,13	174,70	132.048,74	
08.02 0901000102	Estrutura de madeira com tesoura para cobertura com telhas cerâmicas, no(s) vão(s):- 10,10 a 13,00 m	m²	1.261,550	194,47	249,58	314.857,64	
08.03 2002005128	Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x30,0cm para beiral de telhado	m	58,000	32,42	41,60	2.412,80	
08.04 0901000135	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica, inclusive pintura com fundo anticorrosivo	kg	4.783,360	24,12	30,95	148.044,99	
Total - ESTRUTURA DE COBERTURA						597.364,17	
09	COBERTURA						
09.01 94442	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo romana, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	2.959,830	31,81	40,82	120.820,26	
09.02 94221	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	336,660	21,41	27,47	9.248,05	
09.03 94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	285,350	81,77	104,94	29.944,62	
09.04 1001000135	Cumeeira para telha galvalume trapezoidal, espessura 0,43 mm	m	10,790	40,73	52,27	563,99	
09.05 2002005024	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA, COM ESPESSURA DE 0,5MM	m²	68,910	91,65	117,62	8.105,19	
09.06 94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	132,810	199,09	255,51	33.934,28	
09.07 94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	45,400	59,46	76,31	3.464,47	
Total - COBERTURA						206.080,86	
10	ESQUADRIAS E FERRAGENS						
10.01	DE FERRO						
10.01.01 2002004809	REFORMA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (PORTAS E JANELAS)/M2	m²	82,390	62,87	80,68	6.647,22	
10.01.02 94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	5,040	434,62	557,79	2.811,26	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

10.01.03 94559	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	178,010	665,92	854,64	152.134,46
10.01.04 94562	Janela de aço de correr com 4 folhas para vidro, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	8,020	648,14	831,82	6.671,19
10.01.05 94573	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	8,100	303,19	389,11	3.151,79
10.01.06 1101002010	Porta em chapa vinculada - 1 folha, inclusive acabamento e ferragens - anexo A-045 (Esq.)	m²	91,230	951,67	1.221,37	111.425,58
10.01.07 2002005121	Requadro 5x1,5cm para vãos de esquadrias, argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual	m²	378,040	26,80	34,39	13.000,79
10.01.08 1101002016	Porta em perfil chapa dobrada n.18, inclusive ferragens, conforme detalhe:- de correr (exclusive vidro) anexo A-046	m²	5,250	543,00	696,88	3.658,62
10.01.09 2002005123	Portão de correr em gradil fixo de barra de ferro chata de 3 x 1/4" na vertical, acabamento natural, com trilhos e roldanas incluso instalação e pintura com fundo anticorrosivo e esmalte.	m²	12,200	713,44	915,62	11.170,56
10.01.10 99861	Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. Af_04/2019	m²	84,340	555,95	713,50	60.176,59
10.01.11 1101002049	Guarda corpo H=1,05m em tubo ind. 2.1/2", 2 corrimãos (H=0,70m e 0,92m) em tubo ind. 1.1/2" CH 18, fechamento em tubo ind. 1" CH 18 a cada 15cm e pilaretes em tubo ind. 2.1/2" CH 18, incl.fundo e pint.esmalte, conf. det. anexo (A-15.003) (A-15.002)	m	36,850	582,09	747,05	27.528,79
10.01.12 1101002051	Corrimão duplo central com alturas de H=0,70m e H=0,92m em tubo de aço ind. 1.1/2" CH 18, fixados em pilaretes em tubo ind. 2.1/2" chapa 18 L.F, inclus. fundo e pintura esmalte, ambos em 2 demãos, conforme detalhe anexo (A-15.008)	m	10,600	354,00	454,32	4.815,79
10.01.13 1101002052	Corrimão lateral com H=0,92m e H=0,70m em tubo ind. 1.1/2" CH 18, fixados em pilaretes em tubo ind. 2.1/2" CH 18, inclusive fundo e pintura esmalte, ambos em 2 demãos, conforme detalhe anexo (A-15.010) (A-15.011)	m	53,450	283,29	363,57	19.432,81
10.02	FERRAGENS					
10.02.01 90830	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	12,000	104,98	134,73	1.616,76
10.02.02 100705	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. Af_12/2019	un	13,000	67,92	87,16	1.133,08
	Total - ESQUADRIAS E FERRAGENS					425.375,29
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.01	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS					
11.01.01 2002004777	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA HERMÉTICA IP-65 PARA 2 LÂMPADAS DE LED 20W/UNIDADE	un	8,000	252,29	323,78	2.590,24
11.01.02 2002005237	LUMINÁRIA TIPO CALHA ABERTA, INCLUSIVE 2 LÂMPADAS DE LED 20W E SOQUETES.	un	217,000	108,81	139,64	30.301,88
11.01.03 97607	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	un	24,000	94,39	121,14	2.907,36
11.01.04 2002005409	Refletor de led externo 200W temperatura de cor 6500K 15000 LM ref. KIAN	un	12,000	490,28	629,22	7.550,64
11.02	INTERRUPTORES E TOMADAS					
11.02.01 91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	17,000	23,34	29,95	509,15
11.02.02 91959	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	7,000	37,05	47,54	332,78
11.02.03 91967	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	39,000	50,75	65,13	2.540,07
11.02.04 91992	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+T 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	51,000	34,14	43,81	2.234,31
11.02.05 92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+T 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	62,000	24,77	31,78	1.970,36
11.02.06 91997	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+T 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	55,000	29,86	38,32	2.107,60
11.02.07 92008	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+T 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	22,000	39,87	51,16	1.125,52
11.02.08 1201002080	Sirene bitoral audiovisual 24volts, 120DB para alarme de incêndio	un	6,000	120,40	154,52	927,12
11.02.09 1201002082	Accionador manual tipo quebra vidro para alarme, da Acero ou similar	un	6,000	78,40	100,61	603,66

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



11.02.10 1201002083	Acionador manual (quebra-vidro) liga-desliga para acionamento de bomba de incêndio	un	3,000	75,40	96,76	290,28
11.03	FIOS E CABOS DE COBRE					
11.03.01 1201003000	Fio de cobre, isolamento para 750 V, tipo pirastic antitlan da Pirelli ou similar, na(s) bitola(s): 2,5 mm²	m	7.804,890	4,03	5,17	40.351,28
11.03.02 2002005114	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 3 VIAS 1,5 MM2, ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO /M	m	640,020	9,33	11,97	7.661,03
11.03.03 91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	5.230,050	2,64	3,38	17.677,56
11.03.04 91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	611,000	6,49	8,32	5.083,52
11.03.05 91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	2.446,770	8,92	11,44	27.991,04
11.03.06 92980	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	1.898,390	11,68	14,99	28.456,86
11.03.07 92982	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	94,020	17,88	22,94	2.156,81
11.03.08 92984	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	175,390	28,50	36,57	6.414,01
11.03.09 92986	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	245,670	38,74	49,71	12.212,25
11.03.10 92988	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	120,580	54,60	70,07	8.449,04
11.03.11 92992	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	102,640	99,31	127,45	13.081,46
11.03.12 92998	Cabo de cobre flexível isolado, 185 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	153,950	194,86	250,08	38.499,81
11.03.13 2002005346	Cabo de cobre nu 35 mm² - fornecimento e instalação	m	759,540	34,73	44,57	33.852,69
11.03.14 2002005320	Cabo de cobre nu 50 mm² - fornecimento e instalação	m	487,120	49,00	62,88	30.630,10
11.04	ELETRODUTOS					
11.04.01 1201004000	Betroduto de pvc rígido roscável dn 25mm (3/4"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	503,450	14,98	19,22	9.676,30
11.04.02 1201004002	Betroduto de pvc rígido roscável dn 32mm (1"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	2.327,100	17,36	22,27	51.824,51
11.04.03 1201004003	Betroduto de pvc rígido roscável dn 40mm (1 1/4"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	138,390	24,93	31,99	4.427,09
11.04.04 1201004004	Betroduto de pvc rígido roscável dn 50mm (1 1/2"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	329,830	25,81	33,12	10.923,96
11.04.05 1201004006	Betroduto de pvc rígido roscável dn 60mm (2"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	19,870	31,93	40,97	814,07
11.04.06 1201004008	Betroduto de pvc rígido roscável dn 75mm (2 1/2"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	26,700	44,56	57,18	1.526,70
11.04.07 1201004010	Betroduto de pvc rígido roscável dn 85mm (3"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	36,330	50,41	64,69	2.350,18
11.04.08 1201004012	Betroduto de pvc rígido roscável dn 110mm (4"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	86,370	67,04	86,03	7.430,41
11.04.09 95750	Betroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 25 mm (1), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_ 11/2016 p	m	186,990	27,79	35,66	6.668,06
11.05	QUADROS, DISJUNTORES E CAIXAS					
11.05.01 1201005003	Quadro de distribuição de Energia de embutir, barramento trifásico 100A, capacidade para 18 módulos DIN da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	3,000	644,97	827,75	2.483,25
11.05.02 2002005281	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopólares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	1,000	809,87	1.039,38	1.039,38
11.05.03 1201005005	Quadro de distribuição de energia de embutir, barramento trifásico de 100A, capacidade para 24 módulos din da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	1,000	925,37	1.187,61	1.187,61
11.05.04 1201005007	Quadro de distribuição de Energia de embutir, barramento trifásico 100A, capacidade para 28 módulos DIN da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	2,000	1.256,06	1.612,02	3.224,04
11.05.05 1201005008	Quadro de distribuição de Energia de embutir, barramento trifásico 100A, capacidade para 36 módulos DIN da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	1,000	1.068,10	1.370,79	1.370,79

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

11.05.06 1201005009	Quadro de distribuição de Energia de embutir, barramento trifásico 100A, capacidade para 48 módulos DIN da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	2,000	1.825,77	2.343,19	4.686,38
11.05.07 1201005014	Quadro de distribuição de Energia de embutir, barramento trifásico 150A, capacidade para 44 módulos DIN da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	1,000	1.440,88	1.849,22	1.849,22
11.05.08 93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	94,000	11,09	14,23	1.337,62
11.05.09 93668	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	39,000	67,33	86,41	3.369,99
11.05.10 93669	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	1,000	70,22	90,12	90,12
11.05.11 93670	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	5,000	70,22	90,12	450,60
11.05.12 93673	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	9,000	85,42	109,62	986,58
11.05.13 1201005089	Disjuntor norma DIN curva C 3P (tripolar) de 80A Steck, Siemens ou similar	un	3,000	248,78	319,28	957,84
11.05.14 2002005391	Disjuntor norma DIN curva C 3P (tripolar) de 100A Steck ou similar	un	1,000	255,90	328,42	328,42
11.05.15 2002005329	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO /UN	un	1,000	1.200,51	1.540,73	1.540,73
11.05.16 92867	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	51,000	21,55	27,65	1.410,15
11.05.17 92868	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	147,000	11,78	15,11	2.221,17
11.05.18 92871	Caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	16,000	15,96	20,48	327,68
11.05.19 92865	Caixa octogonal 4" x 4", metálica, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	224,000	10,31	13,23	2.963,52
11.05.20 2002005283	Caixa metálica com tampa de:- (30 x 30 x 10)cm	un	10,000	125,40	160,93	1.609,30
11.05.21 2002005284	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	un	17,000	200,30	257,06	4.370,02
11.05.22 97887	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af. 12/2020	un	10,000	246,26	316,05	3.160,50
11.05.23 95787	Condutete de alumínio, tipo lr, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. Af. 11/2016 p	un	38,000	21,29	27,32	1.038,16
11.05.24 95789	Condutete de alumínio, tipo lr, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af. 11/2016 p	un	90,000	26,35	33,81	3.042,90
11.05.25 95802	Condutete de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af. 11/2016 p	un	8,000	32,96	42,30	338,40
11.06 11.06.01 96985	PARA-RAIO Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. Af. 12/2017	un	66,000	59,28	76,07	5.020,62
11.06.02 1201006020	Suporte isolador reforçado diâmetro nominal diâmetro nominal de 5/16" com rosca soberba e bucha	un	43,000	29,35	37,66	1.619,38
11.07 11.07.01 1201007034	DIVERSOS Ventilador de teto, tipo comercial, com três pás metálicas, fabricação Venti-Delta ou similar	cj	68,000	253,37	325,17	22.111,56
11.07.02 2002005027	TERMINAL METALICO A PRESSAO P/ 1 CABO DE COBRE DE 25 MM2 COM 1 FURO DE FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO /UN	un	33,000	24,33	31,22	1.030,26
11.07.03 2002005285	Terminal a pressão reforçado (bronze) para 1 cabo e 1 parafuso, para cabo(s):- 50 mm²	un	33,000	37,79	48,49	1.600,17
11.07.04 1201007134	Quadro de comando para bomba de incêndio com motor de:- 7,5 CV	un	1,000	1.209,67	1.552,49	1.552,49
11.08 11.08.01 2002005231	PADRÃO E ACESSÓRIOS EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA EM MOLDE TIPO T	un	33,000	162,75	208,87	6.892,71
11.08.02 2002005232	EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA NA CABEÇA DA HASTE ACOBREÁDA	un	33,000	173,51	222,68	7.348,44
11.08.03 2002005234	CAIXA EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL 200X200MM BARRAMENTO 6MM PARA 8 TERMINAIS PARA CABO 16MM2 E UM TERMINAL PARA 50MM2	un	1,000	427,21	548,28	548,28
11.08.04 2002005235	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO ARMADO 30X30CM	un	34,000	104,11	133,61	4.542,74
11.08.05 2002005236	BARRA CHATA DE ALUMINIO	un	58,000	65,92	84,60	4.906,80

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



	Total - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						526.707,53
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS						
12.01	ÁGUA FRIA						
12.01.01 90443	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_ 05/2015	m	55,000	9,38	12,03		661,65
12.01.02 91222	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_ 05/2015	m	75,640	10,11	12,97		981,05
12.01.03 90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_ 05/2015	m	55,000	9,66	12,39		681,45
12.01.04 90467	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_ 05/2015	m	75,640	15,31	19,64		1.485,56
12.01.05 95675	Hidrômetro dn 25 (¾), 5,0 m³/h fornecimento e instalação. Af_ 11/2016	un	1,000	140,26	180,00		180,00
12.01.06 91785	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_ 10/2015	m	256,650	34,45	44,21		11.346,49
12.01.07 91786	(composição representativa) do serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_ 10/2015	m	83,250	26,72	34,29		2.854,64
12.01.08 91788	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 50 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_ 10/2015	m	92,800	40,62	52,13		4.837,66
12.01.09 1301001065	Tubo pvc soldável água fria DN 60mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	103,160	54,84	70,38		7.260,40
12.01.10 1301001066	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	146,070	83,29	106,89		15.613,42
12.01.11 1301001069	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetro de 2 1/2" (75 mm) a 4" (110 mm)	m	533,430	4,23	5,42		2.891,19
12.01.12 1301001070	Reaterro (manual) de valas	m	533,430	4,14	5,31		2.832,51
12.01.13 1301001148	Reservatório metálico elevado tipo taça, coluna seca, anexo H.S.-012 (A.F.), na(s) capacidade(s): 20.000 litros e h=7,50 m	un	1,000	42.500,00	54.544,50		54.544,50
12.01.14 2002005392	RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO HORIZONTAL 20.000 LITROS	un	1,000	49.298,82	63.270,10		63.270,10
12.01.15 2002005393	BASE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO HORIZONTAL 20.000 LITROS	un	1,000	14.731,50	18.906,40		18.906,40
12.01.16 2002005301	Transporte de reservatório metálico (para distancia maior que 100 km)	km	1.068,000	4,90	6,28		6.707,04
12.01.17 1301001168	Base em concreto armado, para reservatório metálico, na(s) especificação(ões): 20 m² e H=7,50 m (confirmar com projetista após sondagem)	un	1,000	7.834,71	10.055,06		10.055,06
12.01.18 2002005077	Casa de Bomba (2,60x2,60)m	un	1,000	9.316,63	11.956,96		11.956,96
12.02	LOUÇAS						
12.02.01 1301002000	Bacia sanitária sifonada de louça branca, linha IZY, ref. P 11.17 da Deca ou similar, inclusive pertences, com tubo de ligação e cobertura de bolsa cromados (Esteves ou similar)	un	15,000	434,34	557,43		8.361,45
12.02.02 1301002004	Assento sanitário para bacia IZY Conforto ref. AP01.17 da Deca ou similar	un	15,000	64,08	82,24		1.233,60
12.02.03 1301002014	Mictório sifonado de louça branca, da Celite ou similar, com pertences, inclusive válvula c/ fechamento automático, L.C., antivandalismo pressmatic mictório cód. 17015006 da Docol ou similar	un	3,000	1.080,11	1.386,21		4.158,63
12.02.04 86943	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_ 01/2020	un	1,000	197,44	253,39		253,39
12.02.05 86938	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_ 01/2020	un	14,000	362,54	465,28		6.513,92
12.02.06 86919	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. Af_ 01/2020	un	3,000	831,35	1.066,95		3.200,85
12.02.07 100855	Saboneteira de parede em plástico abs com acabamento cromado e acrílico, incluso fixação. Af_ 01/2020	un	5,000	38,60	49,53		247,65

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



12.02.08 95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af. 01/2020	un	14,000	64,88	83,26	1.165,64
12.02.09 2002005103	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo - fornecimento e instalação	un	16,000	67,24	86,29	1.380,64
12.02.10 2002005104	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado - fornecimento e instalação	un	12,000	67,24	86,29	1.035,48
12.02.11 95543	Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação. Af. 01/2020	un	5,000	52,91	67,90	339,50
12.03 1301003011	TORNEIRAS E REGISTROS					
12.03.01 1301003011	Torneira pressmatic de mesa para deficiente físico Benefi ref. 00490706 1/2" da Docol ou similar	un	1,000	878,39	1.127,32	1.127,32
12.03.02 86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un	2,000	88,67	113,79	227,58
12.03.03 1301003058	Torneira para uso geral/jardim ref. 1130 linha Pertutti cód. 00903706 da Docol ou similar	un	8,000	70,29	90,21	721,68
12.03.04 2002005051	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE MESA BICA ALTA DA DOCOL OU SIMILAR /UN	un	1,000	897,88	1.152,33	1.152,33
12.03.05 1301003063	Torneira para lavatório de mesa Pressmatic 110 cód. 17160806 da Docol ou similar	un	14,000	524,35	672,95	9.421,30
12.03.06 89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água. Af. 12/2014	un	5,000	55,30	70,97	354,85
12.03.07 89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água. Af. 12/2014	un	19,000	58,08	74,53	1.416,07
12.03.08 94794	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2, com acabamento e canopla cromados, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af. 06/2016	un	20,000	113,62	145,81	2.916,20
12.03.09 94499	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af. 06/2016	un	3,000	185,12	237,58	712,74
12.03.10 1301003520	Ducha higiênica com registro e gatilho, ref. 00455706, linha Pertutti da Docol ou similar	un	1,000	245,89	315,57	315,57
12.04 1301004009	DIVERSOS					
12.04.01 99635	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. Af. 01/2019	un	2,000	166,92	214,22	428,44
12.04.02 1301004008	Acabamento antivandalismo para válvula de descarga, Docol ou similar	un	13,000	294,47	377,92	4.912,96
12.04.03 1301004009	Válvula de descarga 1 1/2" sem acabamento (base), Docol ou similar	un	14,000	156,09	200,32	2.804,48
12.04.04 1301004012	Tubo de descarga de PVC, para válvula de descarga (tubo ponta azul)	un	16,000	18,75	24,06	384,96
12.04.05 2002005206	BEBEDOURO ELETRICO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 200 LITROS /UN	un	4,000	3.227,30	4.141,91	16.567,64
12.04.06 86936	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un	2,000	450,13	577,69	1.155,38
12.04.07 1301004052	Cuba de aço inox nº 304 industrial de (60 x 50 x 40) cm, com válvula americana e sifão tipo garrafa em metal cromado (esteves ou similar) - fornecimento e instalação	cj	1,000	1.297,30	1.664,95	1.664,95
12.04.08 100860	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un	5,000	74,55	95,67	478,35
12.05 1301005000	ESGOTO					
12.05.01 1301005000	Tubo PVC esgoto predial DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	51,820	24,59	31,55	1.634,92
12.05.02 1301005001	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	60,790	33,64	43,17	2.624,30
12.05.03 1301005002	Tubo PVC esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	un	44,930	52,06	66,81	3.001,77
12.05.04 1301005003	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	191,530	57,63	73,96	14.165,55
12.05.05 1301005007	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetros de (100 a 150)mm	m	284,410	4,23	5,42	1.541,50
12.05.06 1301005008	Reaterro (manual) de valas	m	284,410	4,14	5,31	1.510,21
12.05.07 1301005159	Caixa sifonada (Tigre, Fortilit ou similar) com porta grelha de PVC nas dimensões de (150 x 150 x 50)mm	un	15,000	57,99	74,42	1.116,30

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



12.05.08 97900	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m para rede de esgoto. Af. 12/2020	un	7,000	169,40	217,40	1.521,80
12.05.09 2002005294	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):- (40x40x30)cm	un	1,000	220,95	283,56	283,56
12.05.10 97901	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de esgoto. Af. 12/2020	un	8,000	269,98	346,49	2.771,92
12.05.11 2002005295	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):- (40x40x50)cm	un	6,000	312,50	401,06	2.406,36
12.05.12 1301005227	Caixa de gordura 700l - 500 refeições - anexo H.S. -054 (E)	un	1,000	2.359,58	3.028,28	3.028,28
12.05.13 1301005260	Sumidouro, no(s) diâmetro(s):- 1,50 m - anexo H.S.-072 (E)	m	4,000	809,51	1.038,92	4.155,68
12.06	AGUAS PLUVIAIS					
12.06.01 89578	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af. 12/2014	m	85,670	52,86	67,84	5.811,85
12.06.02 1301006052	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 100 mm	m	74,480	54,73	70,24	5.231,47
12.06.03 1301006056	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 200 mm	m	178,660	145,79	187,10	33.427,28
12.06.04 1301006058	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 250 mm	m	19,790	227,90	292,48	5.788,17
12.06.05 1301006060	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 300 mm	m	75,010	356,00	456,89	34.271,31
12.06.06 1301006064	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, no(s) diâmetro(s):- (100 a 150)mm	m	74,480	4,23	5,42	403,68
12.06.07 1301006065	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, no(s) diâmetro(s):- (200 a 300)mm	m	273,460	13,50	17,32	4.736,32
12.06.08 1301006067	Reaterro (manual) de valas, com tubos assentados, no(s) diâmetro(s):- (100 a 150)mm	m	74,480	4,14	5,31	395,48
12.06.09 1301006068	Reaterro (manual) de valas, com tubos assentados, no(s) diâmetro(s):- (200 a 300)mm	m	273,460	12,81	16,44	4.495,68
12.06.10 99250	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m para rede de drenagem. Af. 12/2020	un	9,000	166,23	213,33	1.919,97
12.06.11 2002005286	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):- (40 x 40 x 30) cm	un	4,000	438,73	563,06	2.252,24
12.06.12 99251	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de drenagem. Af. 12/2020	un	3,000	264,54	339,51	1.018,53
12.06.13 2002005289	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):- (50 x 50 x 40) cm	un	2,000	637,69	818,41	1.636,82
12.06.14 99253	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem. Af. 12/2020	un	3,000	526,89	676,21	2.028,63
12.06.15 1301006094	Grelha em ferro removível, contorno em ferro cantoneira de 3/4" x 1/8" e ferro perfil laminado "T" 3/4" x 1/8", módulo (0,40 x 1,00)m, inclusive fundo anticorrosivo - anexo H-090	m	112,720	385,68	494,98	55.794,14
12.06.16 1301006095	Canaleta em alvenaria, céu aberto - anexo H.S.-087 (A.P.)	m	142,730	188,17	241,49	34.467,86
12.06.17 2002005357	TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE ÁGUA PLUVIAL COM LARGURA DE 30 CM	m	30,000	33,76	43,32	1.299,60
	Total - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS					526.460,81
13	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO					
13.01 2002005001	Tubo de ferro galvanizado, inclusive conexões, no diâmetro : 2.1/2" /m.	m	18,650	299,88	384,86	7.177,63
13.02 1401000108	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetros até 4"	m	160,350	4,23	5,42	869,09
13.03 1401000109	Reaterro (manual) de valas	m	160,350	4,14	5,31	851,45
13.04 101913	Caixa de incêndio 45x75x17cm - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	1,000	454,03	582,70	582,70
13.05 101914	Caixa de incêndio 60x90x17cm - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	5,000	400,00	513,36	2.566,80

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

13.06 1401000117	Mangueira de incêndio para uso imobiliário, Bucka Spiero, Parch Resmat ou similar, de fibra mista 1 1/2", inclusive engate storz, esguicho cônico de latão, jato sólido, requinte 13 mm, no(s) comprimento(s): - 30,00 m		cj	5,000	799,69	1.026,32	5.131,60
13.07 1401000125	Registro tipo globo angular 45°, 2 1/2", Bucka Spiero, NLF, Pirabronze ou similar, inclusive tampão cego e corrente, de latão, com adaptador storz (rosca 2 1/2"x storz 2 1/2")		cj	1,000	362,45	465,16	465,16
13.08 1401000127	Registro tipo globo angular 45° 2 1/2", Bucka Spiero, NLF, Pirabronze ou similar, inclusive adaptador storz (rosca 2 1/2" x storz 1 1/2")		un	3,000	260,32	334,09	1.002,27
13.09 1401000135	Válvula de retenção vertical, com portinhola para sistema hidráulico de incêndio, marca Mpel, Docol ou similar, no(s) diâmetro(s): - 2 1/2"		un	3,000	269,37	345,70	1.037,10
13.10 1401000146	Conjunto moto-bomba Schneider ou similar, BPI-22R/7,5 CV TR 220V		un	1,000	6.094,24	7.821,34	7.821,34
13.11 101905	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 l, classe a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020_p		un	5,000	194,49	249,60	1.248,00
13.12 101906	Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 4 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af. 10/2020_p		un	1,000	580,97	745,61	745,61
13.13 101908	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 4 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af. 10/2020_p		un	10,000	188,61	242,06	2.420,60
13.14 1401000160	Bloco autônomo de iluminação de emergência com inscrição de saída ou balizamento, sistema não permanente, lâmpada led 500 lumens 5000k e bateria de 6v-4ah, ref. Blokito blk 500 da aureon ou similar		cj	33,000	246,78	316,71	10.451,43
13.15 2002005230	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA BLA 2000 DA INTELBRÁS		un	2,000	344,72	442,41	884,82
13.16 1401000162	Bloco autônomo de iluminação de emergência de aclaramento, sistema não permanente, lâmpada led 500 lumens 5000k e bateria de 6v-4ah, ref. Blokito blk 500 da aureon ou similar		cj	17,000	246,61	316,49	5.380,33
13.17 1401000167	Placa de sinalização de proibição, símbolo circular, fundo branco, pictograma preto, faixa circular e barra diametral vermelha, em pvc, 2mm anti-chamas		un	1,000	18,08	23,20	23,20
13.18 2002004811	Mureta para quadro de hidrante		un	3,000	794,50	1.019,66	3.058,98
13.19 2002004596	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 13x26CM, EM PVC 2 MM		un	59,000	25,50	32,72	1.930,48
13.20 2002004597	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 14x14CM, EM PVC 2MM		un	25,000	16,49	21,16	529,00
13.21 2002004598	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 40x80 CM, EM PVC 2MM		un	6,000	86,62	111,16	666,96
13.22 2002005315	CENTRAL DE ALARME PARA COMBATE E INCENDIO CIC 24L DA INTELBRÁS		un	1,000	1.990,32	2.554,37	2.554,37
	Total - INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO						57.398,92
14	REVESTIMENTO DE PAREDES						
14.01 1501000100	Chapisco para paredes externas e internas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3		m²	1.901,000	5,53	7,09	13.478,09
14.02 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af. 06/2014		m²	2.993,410	44,51	57,12	170.983,57
14.03 87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af. 06/2014		m²	369,320	49,07	62,97	23.256,08
14.04 1501000114	Cantoneira de alumínio abas iguais 1", e = 3/16", para proteção de quina de parede		m	6,800	38,17	48,98	333,06
	Total - REVESTIMENTO DE PAREDES						208.050,80
15	REVESTIMENTO DE FORROS						
15.01 96121	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). Af. 05/2017		m	571,980	9,78	12,55	7.178,34
15.02 96116	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af. 05/2017_p		m²	1.856,040	64,59	82,89	153.847,15
	Total - REVESTIMENTO DE FORROS						161.025,49
16	REVESTIMENTO DE PISOS						
16.01 0401002022	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/ compactador placa 400 kg)		m²	437,570	5,07	6,50	2.844,20
16.02 0501000117	Fornecimento e assentamento de brita 2 - drenos e filtros		m²	40,290	75,58	96,99	3.907,72
16.03 96624	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af. 08/2017		m²	119,190	89,95	115,44	13.759,29
16.04 1701000102	Contrapiso em concreto fck=15MPa, traço 1:3:4:3,5 (cimento, areia média e brita 1), espessura de 5cm		m²	1.020,450	24,92	31,98	32.633,99

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



16.05	Regularização sarrafeada para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na(s) espessura(s): 2 cm	m²	1.020,450	21,50	27,59	28.154,21
1701000116						
16.06	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m²	1.020,450	116,13	149,04	152.087,86
2002005253						
16.07	Rodapé pré-moldado de granilite, marmorite ou granitina l=10 cm, assentada com argamassa de cimento e areia traço 1:4 - fornecimento e instalação	m	409,260	56,48	72,48	29.663,16
1701000124						
16.08	Soleira pré-moldada em granilite, marmorite ou granitina, l=15cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	m	15,520	100,94	129,54	2.010,46
1701000125						
16.09	Aplicação de resina acrílica (Hidronorth ou similar), em duas demãos, sobre superfície de granilite	m²	2.552,630	15,90	20,40	52.073,65
1701000127						
16.10	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af. 07/2016	m²	207,110	612,00	785,44	162.672,47
94990						
16.11	REPARO COMPLETO EM GRANILITE - RASPAGEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO	m²	1.542,130	33,41	42,87	66.111,11
2002005042						
16.12	REPARO RODAPÉ EM GRANILITE	m	919,900	20,91	26,83	24.680,91
2002005043	RASPAGEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO					
	Total - REVESTIMENTO DE PISOS					570.599,03
17	VIDROS					
17.01	APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS/M2	m²	249,940	75,64	97,07	24.261,67
2002005373						
17.02	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. Af. 01/2021_p	m²	244,900	221,02	283,65	69.465,88
102162						
17.03	Instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u. Af. 01/2021_p	m²	8,100	330,14	423,70	3.431,97
102180						
17.04	Espelho cristal, espessura 4mm fixado com botão francês de plástico cromado, parafuso e bucha, sem moldura - fornecimento e instalação	m²	8,660	418,97	537,70	4.656,48
1801000120						
	Total - VIDROS					101.816,00
18	PINTURA					
18.01	Pintura com fundo preparador em paredes e tetos (superfícies velhas) em 1(uma) demão	m²	5.829,950	1,84	2,36	13.758,68
1901003010						
18.02	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af. 06/2014	m²	2.962,890	2,15	2,75	8.147,94
88485						
18.03	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Af. 06/2014	m²	1.137,570	21,32	27,36	31.123,91
88496						
18.04	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Af. 06/2014	m²	3.485,890	12,01	15,41	53.717,56
88497						
18.05	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af. 06/2014	m²	3.280,790	12,44	15,96	52.361,40
88489						
18.06	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af. 06/2014	m²	1.168,750	13,90	17,83	20.838,81
88488						
18.07	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	m²	4.134,040	15,11	19,39	80.159,03
102491						
18.08	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af. 01/2020_p	m²	1.875,050	33,46	42,94	80.514,64
100759						
18.09	Pintura esmalte em paredes internas/externas em 2(duas) demãos	m²	4.148,170	19,01	24,39	101.173,86
1901003210						
18.10	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos. Af. 01/2021	m²	4,410	11,07	14,20	62,62
102220						
18.11	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	m	383,900	6,98	8,95	3.435,90
102504						
18.12	Aplicação de resina acrílica (Hidronorth ou similar), em duas demãos, para piso cimentado.	m²	769,350	19,85	25,47	19.595,34
2002004726						
	Total - PINTURA					464.889,69
19	ACESSIBILIDADE					
19.01	LOUÇAS					
19.01.01	Assento universal para bacia sanitária, em polipropileno linha Evolution Soft Close da Tupan ou similar	un	1,000	201,00	257,96	257,96
2401001000						
19.01.02	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un	1,000	820,00	1.052,38	1.052,38
95472						
19.01.03	Lavatório de louça branca ref. L.510.17 com coluna suspensão ref. C.510.17, ambos Deca Vogue Plus ou similar para P.N.E., inclusive pertences, com válvula, sifão, engates cromados	un	1,000	1.225,02	1.572,19	1.572,19
2401001010						
19.01.04	Acabamento para válvula de descarga para deficiente físico VD	un	1,000	763,28	979,59	979,59
2401001015	Benefit cód. 00184906 da Docol ou similar					

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



19.02	ACESSÓRIOS						
19.02.01 100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_ 01/2020	un	18,000	285,37	366,24	6.592,32	
19.02.02 100874	Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. Af_ 01/2020	un	6,000	253,80	325,72	1.954,32	
19.02.03 100875	Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. Af_ 01/2020	un	1,000	988,91	1.269,16	1.269,16	
19.02.04 2401002057	Placa tátil em acrílico com letra em alto relevo e Braille (30x9)cm para sinalização de portas, fixadas por adesivos dupla face, TB-27 da Total acessibilidade ou similar	un	55,000	73,48	94,30	5.186,50	
19.02.05 2401002060	Pintura e demarcação no piso para sinalizar vaga de estacionamento, uso interno ou externo, com o símbolo "Cadeirante", na medida de (1,20 x 1,20)m	m²	5,760	58,89	75,57	435,28	
19.02.06 2401002061	Pintura e demarcação no piso para sinalizar vaga de estacionamento, uso interno ou externo, com o símbolo "Idoso", na medida de (1,50 x 0,40)m	un	1,000	33,95	43,57	43,57	
19.02.07 2401002063	Pintura e demarcação no piso para complementar a vaga de estacionamento acessível, na medida de (2,50 x 1,20)m	un	1,000	135,09	173,37	173,37	
19.02.08 102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_ 05/2021	m²	1,990	18,14	23,28	46,32	
19.03	REVESTIMENTO DE PISOS						
19.03.01 2002005045	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	un	8,000	311,35	399,58	3.196,64	
19.03.02 2401003010	Piso tátil, alerta em placa cimentícia 40x40x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5cm com traço 1:4	un	181,000	18,64	23,92	4.329,52	
19.03.03 2401003015	Piso tátil, direcional em placa cimentícia 40x40x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5cm com traço 1:4	m	417,680	46,68	59,90	25.019,03	
19.03.04 2401003020	Piso tátil alerta em placas de borrachas sintética flexível de 25 x 25 x 5mm, assentado sobre áreas internas colado sobre piso existente	un	661,000	16,79	21,54	14.237,94	
19.03.05 2401003025	Piso tátil direcional em placas de borracha sintética flexível de 25 x 25 x 5mm, assentado sobre áreas internas colado sobre piso existente	m	383,250	67,24	86,29	33.070,64	
	Total - ACESSIBILIDADE					99.416,73	
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
20.01	QUADRA ESPORTIVA						
20.01.01 2002004813	TERÇA DE FERRO PERFIL "G" DE 10 10X4X2CM, CHAPA 13, PINTADA COM FUNDO ANTICORROSIVO, INCLUSIVE PARAFUSOS COM VEDAÇÃO/M	m	293,420	89,34	114,65	33.640,60	
20.01.02 2002005416	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 12 bw g e malha quadrada 5x5cm, inclusive pintura esmalte brilhante (2 demãos) e proteção com galvite (1 demão).	m²	245,180	243,14	312,04	76.505,96	
20.01.03 2002005031	Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, com ferragens inclusive pintura esmalte brilhante (2 demãos) e proteção com galvite (1 demão).	m²	18,030	1.059,51	1.359,77	24.516,65	
20.01.04 2002004770	TABELA DE BASQUETE EM LAMINADA NAVAL DE 180X120CM COM ARO DE METAL E REDE, INSTALADO	par	1,000	1.695,70	2.176,26	2.176,26	
20.01.05 2002004769	CONJUNTO PARA FUTSAL (PAR DE TRAVES OFICIAL DE 3,00 X 2,00M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM), INSTALADO	par	1,000	4.697,65	6.028,96	6.028,96	
20.01.06 2002004768	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H=255CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO, INSTALADO.	par	1,000	2.910,91	3.735,86	3.735,86	
20.01.07 2002005082	Tratamento em concreto com estuque e lixamento	m²	769,350	30,12	38,65	29.735,37	
20.01.08 2001001037	Rede de proteção de nylon, fio 4, malha 10x10, inclusive material de fixação/m²	m²	254,760	13,55	17,39	4.430,27	
20.02	SALA DE AULA						
20.02.01 2002005062	Lousa em laminado melamínico sobre compensado.	m²	63,000	249,58	320,31	20.179,53	
20.02.02 2002004816	Proteção de carteira - anexo A-103 (S.C.)	m	299,400	10,12	12,98	3.886,21	
20.03	DIVERSOS						
20.03.01 2002004697	Gradil em metalon, pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos.	m²	400,550	314,45	403,56	161.645,95	
20.03.02 2002005102	SIURB - 171025 - EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	un	2,000	1.094,86	1.405,14	2.810,28	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



20.03.03 2002004955	COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26	m²	3,790	894,66	1.148,20	4.351,67
20.03.04 2002004958	DUTO PARA EXAUSTÃO/ VENTILAÇÃO CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26 - SBC - 73416 /M	m	10,000	104,61	134,25	1.342,50
20.03.05 2002004959	CHAPÉU CHINÊS PARA DUTO DE EXAUSTÃO/ VENTILAÇÃO /UND.	un	2,000	200,09	256,79	513,58
20.03.06 102253	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_ 01/2021	m²	39,450	648,27	831,98	32.821,61
20.03.07 2002004988	Tela de nylon tipo mosquito com moldura em alumínio anodizado natural	m²	5,520	169,70	217,79	1.202,20
20.03.08 2001003023	Bancada de granito cinza andorinha, com acabamento reto simples, espessura de 2,5 cm	m²	19,040	556,36	714,03	13.595,13
20.03.09 2001003026	Frontão/Espelho em granito cinza andorinha com h=10cm, esp=2cm	m	28,430	57,96	74,38	2.114,62
20.03.10 2001003028	Armário sob bancada com h=66cm em MDF branco espessura 18mm - anexo a-133	m	11,380	613,98	787,98	8.967,21
20.03.11 100862	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação. Af_ 01/2020	un	32,000	38,78	49,77	1.592,64
20.03.12 2001003032	Conjunto de cinco prateleiras c/ c=150cm, l=40cm, esp=8cm, concreto moldado in loco fck=20mpa, armada c/ tela soldada q-238 fio 6,0mm, engastada em alv. De tij. Comum 1/2 vez, rev. E pintada c/ látex acrílico, prat.Acab. Silicone-anexo a-142 (S.C.)	m	14,850	723,43	928,45	13.787,48
20.03.13 2001003040	Banco de concreto c=193cm, l=40cm e h=40cm em concreto moldado in loco fck=20mpa, armada com tela soldada q-238 fio 6,0mm, malha dupla, com pés de alvenaria de tijolo comum 1/2 vez, conforme detalhe anexo a-147	un	20,000	279,70	358,96	7.179,20
20.03.14 2001003044	Placa de sinalização em acrílico até 240 cm² com 10 letras, para portas	un	54,000	62,04	79,62	4.299,48
20.03.15 2001003046	Mastro triplice - anexo A-155 (S.C.)	un	1,000	4.984,90	6.397,62	6.397,62
20.03.16 94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Af_ 06/2016	m	379,650	39,07	50,14	19.035,65
20.03.17 94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Af_ 06/2016	m	23,390	42,55	54,60	1.277,09
20.03.18 92687	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, dn 15 (1/2"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	m	15,150	33,67	43,21	654,63
20.03.19 2001003089	Registro de esfera angular 1/2" macho-macho (por ponto de gás)	un	2,000	55,30	70,97	141,94
20.03.20 2001003990	Abriço para gás, em tijolo comum intertravado e laje em concreto armado, revestido e pintado medindo: (2,00 x 0,95)m, h=2,27m - para 2 cilindros de 45kg	un	1,000	3.803,50	4.881,41	4.881,41
20.03.21 2002004821	Central de Gás com Dois Cilindros (1+1) P-45	un	2,000	5.805,79	7.451,15	14.902,30
20.03.22 2002005279	Abriço de resíduos sólidos 5,10m x 2,00m (PADRÃO SED) - 3 Compartimentos: orgânico, contaminado e reciclável.	un	1,000	24.849,37	31.891,68	31.891,68
20.03.23 2001003997	Aluguel caminhão muncie, tipo toco, modelo 12/18 6m até 5T	dia	6,000	1.978,56	2.539,28	15.235,68
20.03.24 2001004006	Locação mensal de andaime tubular metálico tipo torre, com largura de 1,00 até 1,50m e h=1,00m, incluso montagem e desmontagem	m	730,420	28,52	36,60	26.733,37
20.03.25 2001004045	Portão em metalon - 1 folha - para pedestres, inclusive 2 brocas de 25cm (0,80m), pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos - anexo A-060 (S.C.)	m²	15,740	715,81	918,67	14.459,86
20.03.26 2001004046	Portão em metalon - 2 folhas - para veículos, inclusive 2 brocas de 25cm (0,80m), pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos - anexo A-060 (S.C.)	m²	31,650	449,09	576,36	18.241,79
20.03.27 2002004715	LETRA DE AÇO INOX Nº 22 ALTURA=20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	22,000	103,16	132,39	2.912,58
20.03.28 2002005100	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura IOPES 200573	m	15,000	253,40	325,21	4.878,15
20.03.29 2002005072	Painel em ACM - Estruturado (fachadas) - SEDOP 061458	m²	4,290	454,29	583,03	2.501,19
Total - SERVIÇOS COMPLEMENTARES						625.204,16
21 URBANIZAÇÃO						
21.01 2002005400	Plantio de grama esmeralda em placas, incluso aplicação de adubo, revolvimento e limpeza manual de solo.	m²	4.217,930	17,11	21,95	92.583,56
21.02 98509	Plantio de arbusto ou cerca viva. Af_ 05/2018	un	34,000	48,36	62,06	2.110,04
21.03 98510	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_ 05/2018	un	5,000	69,92	89,73	448,65
Total - URBANIZAÇÃO						95.142,25
22 LIMPEZA						
22.01 2201000010	Limpeza final da obra	m²	3.910,060	2,41	3,09	12.082,08
22.02 99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. Af_ 04/2019	m²	769,350	1,39	1,78	1.369,44
Total - LIMPEZA						13.451,52
23 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
23.01 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	480,000	90,90	116,66	55.996,80
23.02 90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	1.920,000	25,60	32,85	63.072,00
23.03 88326	Vigia noturno com encargos complementares	h	4.032,000	19,74	25,33	102.130,56
Total - ADMINISTRAÇÃO LOCAL						221.199,36
Total Geral						6.259.329,29